



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 26 de novembro de 2025

Edição nº 4560 - Extraordinária

Página 1 de 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Toledo
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais,

CONVIDA, a população em geral para a participação de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 12 de dezembro de 2025, às 19h, nas dependências da Associação de Moradores do Jardim Independência (Restaurante Popular).

Esta audiência tem como objetivo deliberar sobre a Urbanização da Rua Presidente Juscelino Kubitschek (entre Rua Severino Monosso e Rua Severino Monosso + 624,26m). A obra compreende execução de pavimentação, passeio público, arborização, drenagem urbana.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO:56426844934
6426844934

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR
COSTENARO:56426844934
Dados: 2025.11.26 11:38:38
-03'00'

MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 26 de novembro de 2025

Edição nº 4560 - Extraordinária

Página 2 de 7



Município de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais,

CONVIDA, a população em geral para a participação de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 11 de dezembro de 2025, às 19h, nas dependências do Centro da Juventude (CEJU- Jardim Coopagro).

Esta audiência tem como objetivo deliberar sobre a Urbanização da

- Rua Giustina Genari (entre Rua Ministro Cirne Lima e Rua Julci Luiz Strieder);
- Rua Francisco Rigo (entre Rua Giustina Genari e Rua Giustina Genari + 204,00m);
- Rua Julci Luiz Strieder (entre Rua Giustina Genari e Rua Giustina Genari + 101,00m);
- Rua Nelson Della Vecchia (entre Rua Julci Luiz Strieder e Rua Julci Luiz Strieder + 145,00m);

A obra compreende execução de pavimentação, passeio público, arborização, drenagem urbana.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

MARIO CESAR
COSTENARO:56426
844934

Assinado de forma digital por
MARIO CESAR
COSTENARO:56426844934
Dados: 2025.11.26 11:40:43
-03'00'

MARIO CÉSAR COSTENARO

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 26 de novembro de 2025

Edição nº 4560 - Extraordinária

Página 3 de 7



Município de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais,

CONVIDA, a população em geral para a participação de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2025, às 19h, nas dependências do Auditório Acary de Oliveira (anexo ao Paço Municipal- Prefeitura) localizado na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

Esta audiência tem como objetivo deliberar sobre a Urbanização da Rua Corbélia (entre a Rua Guarani e Rua Bento Munhoz da Rocha Neto) e Rua XV de Novembro (entre a Rua Corbélia e Rua Guanabara).

A obra compreende execução de pavimentação, passeio público, arborização, drenagem urbana.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
26 de novembro de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO:56426844934
6426844934

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR
COSTENARO:56426844934
Dados: 2025.11.26
11:41:55 -03'00'

MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 26 de novembro de 2025

Edição nº 4560 - Extraordinária

Página 4 de 7

Página 1 de 3



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21 /2025 – SMED, de 26 de novembro de 2025.

*Estabelece Normas Complementares
para Cedência de Profissionais da
Educação da Rede Municipal de Ensino
de Toledo/PR.*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Permuta, Remoção e Transferência Nº 01/2024, Quadro do Magistério e Quadro Geral. Item 27. As cedências ocorrerão de acordo com a necessidade da administração, atendendo o interesse público e, conforme regulamentado em Instrução Normativa, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Educação:

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o período para solicitação de cedências de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR e especificar as regras para essa solicitação, conforme detalhado a seguir:

I. O período para solicitação das cedências será do dia **27 de novembro a 02 de dezembro de 2025**, exclusivamente pelos links abaixo, disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação, das 16 horas do dia 27/11/2025 até as 17 horas do dia 02/12/2024.

Link para Profissionais de CMEIs: <https://forms.gle/6ckFsKp56LxwBvrh9>

Link para Profissionais de Escolas: <https://forms.gle/wAuQWJg2J7TH61Db9>

II. Não serão aceitas solicitações posteriores à data estabelecida nesta Instrução;

III. As solicitações serão analisadas durante o período de 03 a 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º. As cedências somente acontecerão:

I. De acordo com a necessidade da administração, atendendo ao interesse público, conforme Artigo 5º da Lei 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo).

Art. 3º. São impedimentos para solicitação de cedência:

I. Ter advertência, no ano em que solicitar cedência;

II. O servidor que estiver fora do efetivo exercício de seu cargo ou função ou com alguma restrição médica que o impeça de estar em regência de turma não poderá solicitar cedência;

III. O Servidor que se encontre em atestado médico pelo período superior a 30 (trinta) dias, exceto em casos de licença-maternidade, acidente de trabalho;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 26 de novembro de 2025

Edição nº 4560 - Extraordinária

Página 5 de 7

Página 2 de 3

IV. O servidor que, no Concurso de Remoção, for contemplado até a 3ª opção. Parágrafo único: quando da necessidade da Administração Pública, a cedência poderá ser realizada a qualquer tempo.

Art. 4º. A ocupação das vagas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, será realizada através de solicitação de cedência para o ano letivo de 2026 para aqueles servidores que atendam aos seguintes critérios:

I. Ter saído do estágio probatório;

II. Ter experiência na alfabetização e ter sido regente de turma de 1º ou 2º anos, por mais de 3 anos.

Art. 5º. A solicitação de cedência não garante a vaga solicitada, uma vez que serão respeitados os critérios estabelecidos e as vagas existentes em cada instituição.

Art. 6º. As vagas para o atendimento da “Psicopedagogia” e/ou “Salas de Recursos Multifuncionais” em escolas que não tiverem profissionais formados e com interesse em assumir essas funções serão supridas por termo de cedência de professores com formação específica em curso de Especialização em “Psicopedagogia”, Especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.

Art. 7º. As vagas para o atendimento dos Componentes Curriculares de “Robótica” e/ou “Computação” em escolas que não tiverem profissionais formados e com interesse em assumir essas funções serão supridas por termo de cedência de professores com formação específica nessa área de atuação, graduação, especialização ou formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal da Educação nesses componentes curriculares.

Art. 8º. Critérios de desempate para cedência:

I. maior tempo de serviço prestado, ininterruptamente, no cargo de professor no Município de Toledo, na matrícula a qual está solicitando a cedência;

II. Maior idade;

III. Maior nível de formação escolar relacionada ao cargo que ocupa;

IV. Proximidade da residência ao local de trabalho.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 13/2024 – SMED, de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 26 de novembro de 2025

Edição nº 4560 - Extraordinária

Página 6 de 7

Página 3 de 3

Assinaturas

Página: 1



Documento: 51322/2025 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21-2025 – SMED -Estabelece Normas para Cedência de Profissionais da
Data: 26/11/2025 16:02:18

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 26/11/2025 16:04:53.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código be6eee87-1ff0-442c-97c4-32d595b10a70

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 26/11/2025 16:02:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em
26/11/2025 16:04:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: be6eee87-1ff0-442c-97c4-32d595b10a70



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 26 de novembro de 2025

Edição nº 4560 - Extraordinária

Página 7 de 7

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.